



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Projeto De Lei nº ____/2024

Autoria: **Linda Brasil** - PSOL/SE

Institui no Estado de Sergipe o Dia da Mulher Marisqueira, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE aprova:

Art. 1º Fica instituído no Estado de Sergipe o Dia Estadual da Mulher Marisqueira, a ser celebrado em 09 de janeiro de cada ano.

Art. 2º O Dia da Mulher Marisqueira visa homenagear as mulheres marisqueiras, que preservam os modos de vida, protegem o meio ambiente, cuidam do mangue, e tem como objetivo promover a visibilidade e o reconhecimento dos direitos das mulheres marisqueiras, que desempenham um papel fundamental na economia local e na luta por condições de trabalho justas e dignas, contribuindo significativamente para o Estado de Sergipe.

Art. 3º No dia da Mulher Marisqueira, o Poder Executivo Estadual, por meio das secretarias competentes, deverá promover anualmente, no dia 09 de janeiro, data comemorativa no calendário oficial do estado, realizando ações e eventos com a finalidade de mobilização social com o objetivo de:

- I- Valorizar as marisqueiras: destacar a importância histórica, cultural e social do trabalho das mulheres marisqueiras;
- II- Conscientizar: sensibilizar a sociedade sobre a relevância da mariscagem para a economia, a cultura e o meio ambiente;
- III- Promover: incentivar a participação das mulheres marisqueiras em espaços de decisão e fortalecer suas organizações;
- IV- Divulgar: divulgar as políticas públicas voltadas para o setor da pesca artesanal e para as mulheres marisqueiras;





ESTADO DE SERGIPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

- V- Educacional: promover ações educativas em escolas e comunidades sobre a importância da preservação dos manguezais e dos recursos pesqueiros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o poder executivo autorizado a regulamentá-la no prazo de 90 dias.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju – Sergipe,
15 de maio de 2025,

Assinatura manuscrita de Linda Brasil.

LINDA BRASIL,

Deputada Estadual – PSOL/SE.





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

JUSTIFICATIVA

A instituição do Dia Estadual da Mulher Marisqueira, a ser comemorado anualmente em 09 de janeiro, é uma justa homenagem a essas trabalhadoras que desempenham um papel fundamental na economia, na cultura e na preservação do meio ambiente sergipano. A atividade da mariscagem, exercida por essas mulheres que estão espalhadas pelo litoral sergipano, consiste no processo de captura contínua de mariscos de forma artesanal, seja em regime de economia familiar ou autônoma, para o seu próprio sustento ou comercialização.

A criação do Dia Estadual da Mulher Marisqueira no Estado de Sergipe também é fruto de uma reivindicação apresentada no último Encontro Estadual das Marisqueiras, espaço fundamental de organização e mobilização dessas mulheres trabalhadoras. A proposta busca dar visibilidade à luta diária das marisqueiras, que enfrentam condições precárias de trabalho e a ausência de políticas públicas específicas para regulamentação e garantia de direitos.

A captura de mariscos em bancos de lama ou areia, se dá de diversas formas, porém a mais comum é a catação manual, onde as mulheres escavam a areia com o auxílio de alguns objetos. As mulheres marisqueiras representam um contingente significativo da população economicamente ativa em Sergipe, especialmente nas comunidades costeiras. Seu trabalho, tradicionalmente transmitido de geração em geração, contribui significativamente para a geração de renda e a segurança alimentar de suas famílias.

Quem encontra mariscos e crustáceos em restaurantes espalhados pelo estado de Sergipe, muitas vezes, não imagina os desafios enfrentados pelas marisqueiras. Desde a cata até a comercialização, esse trabalho essencial para a economia local é invisibilizado e subjugado. Hoje, estima-se que milhares mulheres marisqueiras atuem no estado, majoritariamente em condições adversas. Muitas dessas trabalhadoras passam horas expostas ao sol, ao contato contínuo com a água salgada e ao risco de doenças. Para afastar os mosquitos, por exemplo, algumas recorrem ao uso de querosene como alternativa a repelentes, o que pode gerar sérias consequências à saúde.

Além disso, as marisqueiras que atuam no beneficiamento do camarão de sete barbas e na filetagem dos mariscos enfrentam uma rotina exaustiva, sentadas por longas horas em bancos improvisados, em espaços sem estrutura adequada para a atividade. A falta de reconhecimento e de políticas públicas voltadas para a melhoria das condições de trabalho dessas mulheres reflete uma desigualdade histórica que precisa ser superada.

Ao instituir essa data no calendário oficial do Estado, buscamos reconhecer e valorizar a importância das marisqueiras para a economia, a cultura e a preservação ambiental de Sergipe. Além disso, pretendemos fortalecer a luta por melhores condições de trabalho, saúde





ESTADO DE SERGIPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

e segurança para essas mulheres, promovendo a conscientização da sociedade e o desenvolvimento de políticas públicas que assegurem seus direitos e dignidade.

Apesar de ser uma atividade extremamente importante, social e economicamente falando, infelizmente, é invisível quando se trata de proteção e políticas públicas. Muitas mulheres terminam realizando outras atividades para auxiliar na renda mensal, acumulando duplas e triplas jornadas de trabalho.

Além disso, em um contexto de crescente preocupação com as mudanças climáticas e a perda da biodiversidade, o papel das marisqueiras ganha ainda mais relevância. Ao realizar a coleta de mariscos de forma sustentável, elas contribuem para a preservação dos ecossistemas costeiros, como os manguezais, que são essenciais para a proteção da costa contra a erosão e para a manutenção da biodiversidade marinha.

As marisqueiras são verdadeiras guardiãs do mar, detentoras de um conhecimento ancestral sobre os ciclos naturais e as relações entre os seres vivos. Seu trabalho está intrinsecamente ligado à conservação da natureza e à promoção do desenvolvimento sustentável.

É fundamental que as pessoas no nosso Estado, reconheçam a importância do trabalho dessas mulheres e as valorizem como agentes de transformação social e ambiental. O Dia Estadual da Mulher Marisqueira é um passo importante nesse sentido, contribuindo para a construção de um Sergipe mais justo, sustentável e valoroso de suas raízes culturais.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju – Sergipe,

15 de maio de 2025,

Linda Brasil,

Deputada Estadual – PSOL/SE.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300038003500370035003A005000

Assinado eletronicamente por **Linda Brasil** em **15/05/2025 09:31**

Checksum: **BF448A8F94EA0A6B8A51EED621264A79909A826D7BDDE8FEC87BF06D1E2282B6**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300038003500370035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.